Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 24 de dezembro de 2005 - nº 667 - Ano IX

Esta edição tem 16 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 27.386/05 - Pregão Presencial n.º 160/05 - Objeto: Aquisição de microcomputadores completos, impressoras, monitores de vídeo, nobreaks, notebooks e projetor multimídia, destinados a diversos setores desta Prefeitura. **HOMOLOGAÇÃO** - Conforme Ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente às empresas: **Ibracomp Indústria e Comércio Ltda.,** no valor unitário de sua proposta para os **itens:** 01 - R$ 2.550,00 - perfazendo o valor total de R$ 38.250,00 (Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinqüenta Reais); 02 - R$ 2.796,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais); 03 - R$ 2.520,00 - perfazendo o valor total de R$ 50.400,00 (Cinqüenta Mil e Quatrocentos Reais); **Rogério Corrêa Informática ME.,** no valor unitário de sua proposta para o item:R$ 5.860,00 - perfazendo o valor total de R$ 11.720,00 (Onze Mil Setecentos e Vinte Reais); **Anésio Queiroz Júnior Guarulhos ME.,** no valor unitário de sua proposta para os itens: 05 - R$ 435,00 - perfazendo o valor total de R$ 1.740,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta Reais); 06 - R$ 320,00 - perfazendo o valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais); 07 - R$ 500,00 (Quinhentos Reais); 08 - R$ 959,00 - perfazendo o valor total de R$ 2.877,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais); 09 - R$ 6.600,00 - (Seis Mil e Seiscentos Reais). Ao Departamento de Suprimentos para os fins legais.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2.005. **- JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal -** Departamento de Suprimentos, 20 dias do mês de Dezembro de 2.005 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração – José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 27.205/05 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/05 - OBJETO: Aquisição de materiais de escritório, com entregas parceladas, destinados ao uso de diversos setores desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA ME, os itens: 01 no valor unitário de R$ 4,30; 02 no valor unitário de R$ 4,30; 04 no valor unitário de R$ 4,55; 05 no valor unitário de R$ 1,00; 06 no valor unitário de R$ 1,49; 07 no valor unitário de R$ 2,04; 08 no valor unitário de R$ 1,90; 09 no valor unitário de R$ 0,93; 10 no valor unitário de R$ 0,27; 11 no valor unitário de R$ 0,27. - SS SILVEIRA & SILVEIRA COMERCIAL LTDA. - EPP, o item: 03 no valor unitário de R$ 3,00. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 dias do mês de dezembro de 2.005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 20 de dezembro de 2005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 21.320/05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/05 - OBJETO: Locação de máquinas motoniveladoras, retro escavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, caminhão pipa, caminhão basculante tipo toco e tipo trucado, rolo compactador, trator de esteiras, carreta prancha, caminhão munck e roçadeira hidráulica, com prestação de serviços de operadores e motoristas, para uso nos serviços da Secretaria de Infra Estrutura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que acordo com a Ata n.º 287/05, a Comissão Permanente de Licitação, decidiu em esclarecer dúvidas de empresas interessadas a presente licitação, e re-ratificar o edital. Notificamos aos interessados que a ata, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani n.º 100 Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (11) 4413-6282.
Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 23 de dezembro de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 16.540/05 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/05 - OBJETO: Permissão de uso para exploração de serviços do BOX n.º 16 do Mercado Municipal.
HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata da C.P.L. n.º 280/05, constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte de interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado a SANDRA CRISTINA MATHIAS, pelo valor total de R$ 12.001,00 (doze mil e um reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005 - JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.005 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

Resolução SEC de 22 de dezembro de 2005

O Secretário da Educação e Cultura no uso de suas atribuições e
considerando:
- A relevância do concurso de remoção do quadro do magistério da Secretaria de Educação e Cultura;
- A relevância do processo de contagem de pontos para a vida funcional dos candidatos ao concurso;
- A necessidade de garantir direitos adquiridos pelos candidatos;
- Que houve falha administrativa por parte das escolas na juntada de documentos dos candidatos;
- Que houve falha dos próprios candidatos em não conferir a documentação exigida pelo edital do concurso,

RESOLVE,

Artº 1º .**Em caráter excepcional**, será computado, para fins exclusivo de contagem de tempo para o concurso de remoção 2005, o tempo de serviço prestado na rede municipal de ensino, para todos os candidatos que não tiveram este tempo computado na classificação inicial.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

§ 1º Ficam as diretoras de escola cientes de sua responsabilidade quanto à documentação e vida funcional dos professores que atuam nas escolas sob sua responsabilidade, não podendo alegar desconhecimento da legislação pertinente.

§ 2º Chamo a atenção dos integrantes do quadro do magistério, notadamente os professores, para a responsabilidade que cada um deve ter no que se refere ao conhecimento da legislação e editais que regem os concursos ao acompanhamento da própria vida funcional bem como ser de sua responsabilidade manter seus documentos em ordem e conferí-los sempre que solicitados pela escola ou setor competente da SEC.

Artº 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Ricardo dos Santos Antonio
Vice-prefeito e Secretário de Educação e Cultura

Portaria 072/2005-DS
de 22 de dezembro de 2005

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo;
USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 381 de 26.12.2001;

CONSIDERANDO que, o processo licitatório **Tomada de Preços n.º 004/05,** envolve a contratação de empresa para locação de programa de computador (software) e prestação de serviços, abrangendo implantação, customização, treinamento, manutenção e consultoria de sistema integrado de administração de pessoal, recursos humanos, folha de pagamento e gerenciamento e tratamento de frequência (ponto eletrônico), e demais especificações contidas no Anexo I, de significativa importância para a Autarquia;

CONSIDERANDO que o referido processo se dará na modalidade Tomada de Preços, de elevado grau de dificuldade em sua análise, requerendo inclusive conhecimentos específicos para tal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, especialmente seu artigo 51,

RESOLVE nomear a seguinte **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para atuar em todas as fases do processo, até seu final, inclusive com o julgamento de eventuais recursos:

PRESIDENTE:
Miguel Ferreira dos Santos

MEMBROS:
Elizabeth Marta Chagnie
Roberto Kenji de Campos Nishimura

SUPLENTES:
Rita de Cássia Barbosa Shiro
Samara Conegundes da Silva Doratioto Cunha
Matilde Silva de Araújo e Gouvêa

Art.° 2° A **COMISSÃO ESPECIAL**, ora nomeada, será extinta automaticamente após a homologação e adjudicação da Tomada de Preços n.º 04/05;

Art.° 3° Para secretariar a Comissão Especial, é nomeada a servidora **LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO**, sem direito a voto;

Art.° 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE- SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e cinco.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Abertura de inscrições para Candidatos que irão concorrer à Eleição para Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atibaia

EDITAL 002/2005
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Atibaia, na forma do preconizado no artigo 31 da Lei Complementar nº 364, de 28 de Junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 484, de 09 de setembro de 2005, faz saber que ficam **Retificadas as Datas** do pleito eleitoral para escolha de 05 (cinco) Membros Titulares e 05 (cinco) Membros Suplentes que irão compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para cumprir um mandato de 03 (três) anos, conforme **calendário abaixo, e Ratificados os demais dispositivos do Edital 001/05 de 04 de novembro de 2005.**

CALENDÁRIO ELEITORAL
Inscrição de Candidato – 07/11/2005 a 24/01/2006
Publicação do Edital das Inscrições Requeridas – 04/02/2006
Impugnação das Candidaturas pelo Juíz e Curador da Infância e
Juventude e Conselheiros do CONDICA – de 06 a 10/02/2006
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas – 11/02/2006
Reconsiderações sobre Deferimento ou Indeferimento– de 13 a 17/02/2006
Decisão Administrativa do CONDICA – 20 a 23/02/2006
Publicação da Deliberação do CONDICA – 25/02/2006
Remessa ao Ministério Público para Parecer – 02 a 10/03/2006
Deliberação do CONDICA – de 13 a 17/03/2006
Interposição de Recursos sobre os Candidatos Habilitados de 20 a 24/03/2006
Publicação do Edital com Nome dos Candidatos Habilitados na 1ª Fase – 25/03/2006
Curso de Capacitação sobre o ECA – de 27 a 31/03/2006
Aplicação de Prova sobre o Curso – 03 de Abril/2006
Publicação do Resultado da Prova Aplicada – 08/04/2006
Recurso da Decisão de Inabilitação da Prova – de 10 a 20/04/2006

Poder Executivo

Publicação de Homologação dos Candidatos Habilitados – 22/04/2006
Campanha Eleitoral – de 24/04 a 02/06/2006
Eleição – 03/06/2006
Apuração – 04/06/2006

Atibaia, 21 de dezembro de 2005

Mara Castro Valente
PRESIDENTE

Proc nº 19. 562/03

P O R T A R I A Nº 2. 470-GP
de 21 de dezembro de 2005

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais José Benedito da Silveira, Celso Eduardo dos Santos, e Euna Santos Fernandes, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 19.562/03, para apuração de eventuais prejuízo ao erário.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 7. 140/05

P O R T A R I A Nº 2. 471-GP
de 21 de dezembro de 2005

O PREFEITO DA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município* ***DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa****, a ser conduzida por comissão especial integrada pelos Servidores Municipais José Benedito da Silveira, Celso Eduardo dos Santos, e Euna Santos Fernandes, em face dos fatos relatados nos autos administrativos nº 7.140/05, para apuração de eventuais prejuízo ao erário.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 2.526/05

D E C R E T O N° 4. 866
De 21 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de Dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria e Dependências
04.122.0308.2002 Manutenção da Unidade
71-3190.11.0300.01.00.....R$ 10.000,00
72-3190.13.0300.01.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundo Municipal de Ensino Fundamental / FUNDEF
12.361.0522.2034 Remuneração de Profissionais do Magistério
132-3190.11.0500.03.00.....R$ 800.000,00
12.361.0522.2035 Encargos Profissionais do Magistério
133-3190.13.0500.03.00.....R$ 250.000,00
Divisão de Educação Infantil
12.365.0523.2002 Manutenção da Unidade
141-3190.11.0500.04.00.....R$ 10.000,00
142-3190.13.0500.04.00.....R$ 5.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0601.2002 Manutenção da Unidade
182-3190.11.0600.01.00.....R$ 10.000,00
183-3190.13.0600.01.00.....R$ 5.000,00

Art. 2º- O valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Divisão de Educação Infantil
12.365.0523.2010 Assistência Médico Hospitalar ao Serv.Público
147-3390.39.0500.04.00.....R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
10.304.0609.2002 Manutenção da Unidade
215-3390.30.0600.03.00.....R$ 15.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Despesas Diversas da Administração
28.843.1303.2029 Juros da Dívida Contratada
407-3290.21.1300.01.00.....R$ 15.000,00

Art. 3º – O valor de R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas, nos respectivos valores: nº **1724.01.00**-Contribuição para o Fundo Municipal de Ensino, R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), nº. **1721.35.01 -** FNDE-Salário Educação, R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Ricardo dos Santos Antônio –
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

Proc nº 19. 093/04

D E C R ET O Nº 4. 867
de 21 de dezembro de 2005

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 20.173,00m2 m², localizada na Estrada Porto Alegre – Jardim Estância Brasil, neste Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VIII e artigo 110, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 19.093/04

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo caracterizada, situada na Estrada Porto Alegre – Jardim Estância Brasil, neste Município, com 20.173,00m2 m² de propriedade do Sr. Elias Carnial e outros, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, que passam a integrar o presente Decreto, a saber:

Memorial Descritivo

Área : *20.173,00 m² - matrícula n.º 15.496*

Local: *Estrada Porto Alegre – Jardim Estância Brasil – Atibaia – SP*

Proprietário : *Elias Carnial e outros*

"Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, com área superficial total de 20.173,00 m² correspondentes aos lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 na Quadra Presidente Venceslau Braz Pereira Gomes , no plano de loteamento e arruamento denominado "Jardim Estância Brasil – 3ª gleba ", ex-"Chácaras Brasil – 3ª gleba", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, medindo no seu todo: 190,00 m de frente para a Estrada Porto Alegre; 216,00 m nos fundos, onde confronta com o loteamento denominado " Jardim Imperial " ; 88,00 m, da frente aos fundos de um lado, onde confronta com o lote 26 e 72,00 m, da frente aos fundos de outro lado, onde confronta com o lote 14".

Parágrafo Único – A expropriação a que se refere o ***caput,*** destina-se à implantação de sistema de recreio, conforme Termo de Ajustamento e Conduta firmado com o Ministério Público no PI Autos nº 010/05-PJ.

Art. 2º - A área desapropriada de que trata o artigo anterior é extraída de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, sob a matrícula nº 15.496

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956.

Art. 4º - Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão das áreas, objeto deste Decreto.

Art. 5 º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7 º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto-
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 9. 477/04

LEI COMPLEMENTAR Nº 488
de 23 de dezembro de 2005

Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1° da Lei Complementar n° 463, de 16 de março de 2005, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1° da Lei Complementar n° 463, de 16 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1° -** .....*

Parágrafo Único – *Em qualquer circunstância, fica garantido que a ordem de serviço da obra pública não será emitida antes da transferência dos serviços de fisioterapia, hoje em funcionamento naquele local."*

Art. 2° – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc n° 7. 030/89
LEI COMPLEMENTAR Nº 489
de 23 de dezembro de 2005

Altera a Lei Complementar nº 418, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Organização, Estrutura de Cargos, Empregos e Carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos, e dá outras providências.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados e alterados, na Lei Complementar nº 418/04, o Anexo I – Classes de Empregos da Parte Permanente do

Poder Executivo

Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, Grupo Ocupacional: Nível Superior / Classe Isolada, para fazer constar como segue abaixo:

Grupo Ocupacional	Classes	Nível de Vencimento	Nº de empregos
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE ISOLADA	(...)		
	Diretor de Escola	XI-1	60
	Diretor de Escola I	XI-2	60
	Diretor de Escola IA	XI-3	60
	(...)		
	Supervisor de Ensino	XI-1	16
	Supervisor de Ensino I	XI- 2	16
	Supervisor de Ensino I-A	XI- 3	16
	(...)		

Art. 2º - Ficam criados e alterados, na Lei Complementar nº 418/04, o Anexo II – Hierarquização das Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, Grupo Ocupacional: Nível Superior / Classe Isolada, para fazer constar como segue abaixo:

Nível de Vencimento	Classes
(...)	
XI-1	Diretor de Escola
	Supervisor de Ensino
XI-2	Diretor de Escola I
	Supervisor de Ensino I
XI-3	Diretor de Escola IA
	Supervisor de Ensino IA
(...)	

Art. 3º - Ficam criados e alterados no Anexo V – Tabela de Vencimentos das Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia – Nível Superior, da Lei Complementar nº 418/04, o Nível de Vencimento XI-1, da forma como segue abaixo:

NÍVEL DE VENCIMENTO	NÍVEL SUPERIOR
(...)	
XI-1	R$2.400,00
XI-2	R$2.520,00
XI-3	R$2.640,00
(...)	

Art. 4° - Os Diretores de Escola e os Supervisores de Ensino não mais farão jus ao recebimento de horas-atividade, previstas na Lei Complementar n° 243, de 03 de abril de 1998.

Art. 5° - Para o exercício de supervisão escolar, os Supervisores de Ensino receberão um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, a título de auxílio pelo deslocamento no desempenho de suas funções.

Art. 6º - Fica criado o Adicional de Local de Trabalho (ALT), correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o salário base, aos Professores e Diretores de Escola integrantes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 7º - Fica criado o Adicional por Estrutura Escolar (AEE), correspondente a até 15% (quinze por cento) sobre o salário base, aos Diretores de Escola integrantes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 8º - Os Adicionais a que se referem os artigos 5º, 6° e 7º não serão cumulados e/ou computados para a concessão de qualquer vantagem, deixando de incidir automaticamente sempre que cessarem as condições que ocasionaram a sua concessão.

Art. 9º - No prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei Complementar, serão definidos pela Secretaria de Educação e Cultura os critérios para a concessão dos Adicionais e Promoção mencionados nos artigos 5º, 6º, 7º e 10, os quais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Os Professores, Diretores de Escola e Supervisores de Ensino farão jus a Promoção por Título de Capacitação Escolar, conforme o quadro abaixo:

PROMOÇÃO POR TÍTULO
REQUISITOS

De Professor para Professor I-B
2 anos no exercício da função, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e Licenciatura Plena obtida em curso superior

De Diretor de Escola para Diretor de Escola I
2 anos de exercício na função, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *lato sensu*

De Diretor de Escola I para Diretor de Escola I –A
2 anos de exercício na função, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *stricto sensu*.

De Supervisor de Ensino para Supervisor de Ensino I
2 anos de exercício na função, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *lato sensu*.

De Supervisor de Ensino I para Supervisor de Ensino IA
2 anos de exercício na função, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *stricto sensu.*

Art. 11 – Fica extinto, na vacância, o emprego de professor IA, atualmente ocupado e integrante da parte permanente do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 12 - Ficam criados e incluídos nos Anexos IV e VI da Lei Complementar n° 418/04, os cargos de provimento em comissão abaixo indicados:

a) Maestro de Fanfarra Municipal
b) Regente de Fanfarra Municipal
c) Coreógrafo de Fanfarra Municipal
d) Gerente da Memória Municipal

Poder Executivo

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução deste dispositivo legal onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Anexo II do art. 22 da Lei nº 2.406, de 05 de Julho de 1990, o Art. 5º da Lei Complementar 243, de 03 de Abril de 1998 e o art. 40 da Lei Complementar nº 418, de 30 de Janeiro de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 23 de dezembro de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Ricardo dos Santos Antônio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

ANEXO IV

Cargos de Livre Provimento e Exoneração da Prefeitura da Estância de Atibaia

I - CARGOS EM COMISSÃO	VALOR (R$)	QTDE.
...		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 0500		
Secretário de Educação e Cultura	4.817,70	01
Auxiliar Administrativo	987,21	01
Assessor de Gestão e Controle	2.716,71	01
Assessor de Comunicação	2.716,71	01
Assistente de Comunicação	1.361,34	01
Coreógrafo de Fanfarra Municipal	945,62	02
Regente de Fanfarra Municipal	1.787,62	02
Maestro de Fanfarra Municipal	2.500,00	01
Diretor do Departamento de Administração de Educação	3.622,29	01
Gerente da Divisão Administrativa	2.988,39	01
Gerente da Divisão de Alimentação e Nutrição	2.988,39	01
Diretor do Departamento de Educação	3.622,29	01
Gerente da Divisão de Ensino Fundamental e EJA	2.988,39	01
Gerente da Divisão de Educação Infantil	2.988,39	01
Gerente da Divisão Técnico-Pedagógica	2.988,39	01
Diretor do Departamento de Cultura	3.622,29	01
Gerente da Divisão de Administração de Espaços Culturais	2.988,39	01
Gerente da Divisão de Artes	2.988,39	01
Gerente da Divisão de Folclore e Cultura Popular	2.988,39	01
Gerente da Memória Municipal	2.988,39	01

Poder Executivo

ANEXO VI

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DE EMPREGO

GRUPO OCUPACIONAL: *Nível Superior – Classe Isolada*	
CLASSE: *Diretor de Escola I*	
I -	**Descrição Sintética:** Coordena as atividades dos profissionais do ensino e da educação nas escolas da rede municipal. Orienta a elaboração, execução e avaliação do plano escolar, tendo por objetivo a formação básica do cidadão nos termos da legislação vigente. Representa o estabelecimento de ensino perante os órgãos públicos, privados e a comunidade.
II -	**Atribuições Típicas:** I - Coordena a elaboração da execução e avaliação da proposta pedagógica; II - Administra o pessoal, recursos materiais e financeiros da unidade escolar; III - Assegura o cumprimento dos dias efetivos de trabalho escolar; IV - Verifica o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - Providencia os meios necessários para a recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - Articula-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola e a comunidade; VII - Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento do aluno, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; VIII - Executa outras tarefas correlatas.
III -	**Requisitos para Provimento:** I - Nível Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar; II - Experiência de 02 anos de exercício na função de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *lato sensu*

Poder Executivo

GRUPO OCUPACIONAL: *Nível Superior – Classe Isolada*	
CLASSE: *Diretor de Escola IA*	
I -	**Descrição Sintética:** Coordena as atividades dos profissionais do ensino e da educação nas escolas da rede municipal. Orienta a elaboração, execução e avaliação do plano escolar, tendo por objetivo a formação básica do cidadão nos termos da legislação vigente. Representa o estabelecimento de ensino perante os órgãos públicos, privados e a comunidade.
II -	**Atribuições Típicas:** I - Coordena a elaboração da execução e avaliação da proposta pedagógica; II - Administra o pessoal, recursos materiais e financeiros da unidade escolar; III - Assegura o cumprimento dos dias efetivos de trabalho escolar; IV - Verifica o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; V - Providencia os meios necessários para a recuperação dos alunos de menor rendimento; VI - Articula-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola e a comunidade; VII - Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento do aluno, bem como sobre a execução da proposta pedagógica; VIII - Executa outras tarefas correlatas.
III -	**Requisitos para Provimento:** I - Nível Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar; II - Experiência de 02 anos de exercício na função de Diretor de Escola I, na Rede Municipal de Ensino de Atibaia e pós-graduação em componente de ensino: *stricto sensu*

Poder Executivo

Cargos de Livre Provimento e Exoneração da Prefeitura da Estância de Atibaia	
CLASSE: *Maestro de Fanfarra Municipal*	
I -	**Descrição Sintética:** Atuar como Maestro da Fanfarra Municipal, adaptando partituras, escolhendo composições musicais, dirigindo ensaios e atua em conjunto com o Regente da Fanfarra Municipal.
II -	**Atribuições Típicas:** I. Participa da organização da Fanfarra Municipal em conjunto com o Regente da Fanfarra Municipal; II - Participa dos eventos musicais do município; III - Fazer arranjo ou adaptar partituras aos estilos da Fanfarra Municipal; IV - Coordenar a distribuição das músicas e dos componentes da Fanfarra; V - Realizar a escolha das composições musicais a serem interpretadas; VI - Estudar o repertório disponível para determinar aos que melhor se adaptam a natureza da Fanfarra; VII - Dirigir os ensaios, orientando os componentes na forma de interpretação; VIII - Dirigir concertos coordenando o equilíbrio, ritmo, intensidade e a entrega dos diferentes instrumentos; IX - Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas por seu superior hierárquico.
III -	**Requisitos para Provimento:** I - Possuir Nível Superior Completo em Composição e Regência ou Música e registro no Conselho ou Órgão Competente; II - Possuir experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no exercício das atividades a serem desempenhadas; III - Possuir idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

Poder Executivo

Cargos de Livre Provimento e Exoneração da Prefeitura da Estância de Atibaia	
CLASSE: *Regente da Fanfarra Municipal*	
I -	**Descrição Sintética:** Atuar como Regente da Fanfarra Municipal em todos os Concursos do Gênero a nível Municipal e Estadual e ministra aulas de música.
II -	**Atribuições Típicas:** I - Organizar a Fanfarra Municipal; II - Participar de todos os Eventos Municipais; III - Participar de Concursos do Gênero a nível Municipal e Estadual; IV - Ministrar aulas de música aos componentes da Fanfarra Municipal; V - Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.
III -	**Requisitos para Provimento:** I. Possuir Ensino Médio Completo (Cursos em Fanfarras e Bandas); II. Possuir experiência de 2 (dois) anos em Fanfarras e Bandas. III. Possuir idoneidade moral e reconhecida aptidão.

Poder Executivo

Cargos de Livre Provimento e Exoneração da Prefeitura da Estância de Atibaia	
CLASSE: *Coreógrafo de Fanfarra Municipal*	
I -	**Descrição Sintética:** Atua na organização da Fanfarra Municipal, participa de eventos e concurso, ministra aulas de dança e coreografia.
II -	**Atribuições Típicas:** I. Organizar as atividades da Fanfarra Municipal; II. Participa de Concursos e Eventos realizados pela secretaria; III. Ministrar aulas de dança e montagem de coreografia; IV. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.
III -	**Requisitos para Provimento:** I. Possuir Ensino Médio Completo (Cursos de Técnicas em Dança); II. Possuir experiência de 1 (um) ano em Fanfarras e Bandas; III. Possuir idoneidade moral e reconhecida aptidão.

Poder Executivo

Cargos de Livre Provimento e Exoneração da Prefeitura da Estância de Atibaia	
CLASSE: *Gerente da Memória Municipal*	
I -	**Descrição Sintética:** Coordena, orienta e supervisiona as atividades ligadas à preservação da memória municipal.
II -	**Atribuições Típicas:** I. Coordena projetos de pesquisa ligados à memória histórica, oral, fotográfica, musical, jornalística, religiosa, artística, etc.; II. Coordena e auxilia a promoção de exposições, mostras, concursos e festivais relacionados à memória histórica municipal; III. Coordena, auxilia e supervisiona a publicação de livros, textos e artigos relacionados à memória municipal; IV. Organiza cursos e palestras em caráter educativo com o objetivo de difundir a memória municipal; V. Auxilia grupos e entidades da sociedade civil em atividades ligadas à memória histórica municipal; VI. Supervisiona as atividades desenvolvidas pelo Museu Histórico Municipal, zelando pela preservação do acervo; VII. Desenvolve campanhas públicas de valorização da memória municipal e pela preservação do patrimônio histórico do Museu; VIII. Supervisiona a manutenção de materiais utilizados pelas atividades ligadas à memória, assim como acervo pertencente à memória, tais como foto, gravações, obras de arte, jornais e documentos; IX. Apresenta relatório mensal à Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, relacionando as atividades voltadas à memória histórica municipal; X. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.
III -	**Requisitos para Provimento:** I. Possuir no mínimo Ensino Médio completo; II. Possuir experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no exercício das atividades a serem desempenhadas; III. Possuir idoneidade moral e reconhecida aptidão.

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PORTARIA nº 133/05
De 13 de dezembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Takao Ono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Cristiane Fernandes Mançano**, para **substituir** o Sr. **Fernando Fonseca – Técnico em Contabilidade**, durante o período de gozo de sua Licença Prêmio de 13 de dezembro de 2005 a 15 de janeiro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 dias de dezembro de 2005

Publique-se.
Arquive-se

TAKAO ONO
Presidente

Ciente:

Cristiane Fernandes Mançano

PORTARIA Nº 134/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a" , combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA a Sra. Silviane Moraes de Oliveira Pagani** para o cargo de **Atendente,** com vencimentos de R$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Silviane Moraes de Oliveira Pagani

PORTARIA Nº 135/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA a Sra. Aline Aparecida Penteado** para o cargo de **Faxineira,** com vencimentos de R$ 701,00 (setecentos e um reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Aline Aparecida Penteado

PORTARIA Nº 136/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 2º da **Resolução nº 03/2005,** que dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/05 sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 2º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Fábio Barbosa de Moura Júnior** para o cargo de **Motorista,** com vencimentos de R$ 1.388,00 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Fábio Barbosa de Moura Júnior

PORTARIA Nº 137/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na

Poder Legislativo

classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Diego Henrique Mello Guimarães** para o cargo de **Auxiliar de Informática,** com vencimentos de R$ 1.294,00 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Diego Henrique Mello Guimarães

PORTARIA Nº 138/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Rafael de Moraes Campos** para o cargo de **Auxiliar de Recursos Humanos,** com vencimentos de R$ 1.294,00 (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Rafael de Moraes Campos

PORTARIA Nº 139/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o Anexo I da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Jeferson Lopes Zacco** para o cargo de **Técnico Administrativo,** com vencimentos de R$ 2.179,00 (dois mil, cento e setenta e nove reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Jeferson Lopes Zacco

PORTARIA Nº 140/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Fernando Ferreira da Silva** para o cargo de **Assessor de Imprensa,** com vencimentos de R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Fernando Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 141/05
De 19 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 33 da **Resolução nº 02/2005,** que dispõe sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Luiz Gonzaga Neto** para o cargo de **Redator,** com vencimentos de R$ 2.318,00 (dois mil e trezentos e dezoito reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 19 de dezembro de 2005

Luiz Gonzaga Neto

PORTARIA nº 142/05
De 19 de dezembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Takao Ono,

Poder Legislativo

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Iracema Rodrigues de Oliveira** – Técnica Legislativa, para **substituir** a Sra. **Patrícia Peçanha Ferreira** – Chefe da Divisão Legislativa, a partir de 19/12/05 até 09/01/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 19 de dezembro de 2005

Publique-se.
Arquive-se

TAKAO ONO
Presidente

Ciente:

Iracema Rodrigues de Oliveira

PORTARIA Nº 143/05
De 22 de dezembro de 2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA , Vereador Takao Ono, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II , Alínea "a " do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista o artigo 2º da **Resolução nº 03/2005,** que dispõe sobre alterações na Resolução nº 02/05 sobre a organização administrativa e estrutura funcional da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências, e conforme aprovação no Concurso Público 2005 desta Edilidade, onde obteve o 1º lugar na classificação definitiva, **NOMEIA o Sr. Oslo Camargo Soares Júnior** para o cargo de **Motorista,** com vencimentos de R$ 1.388,00 (hum mil, trezentos e oitenta e oito reais) a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2005.

Publique-se
Arquive-se

TAKAO ONO
PRESIDENTE

Ciente e de acordo:

Atibaia, 22 de dezembro de 2005

Oslo Camargo Soares Júnior

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2005
- De 22 de Dezembro de 2005 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR TAKAO ONO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - No dia 23 de dezembro de 2.005 , o expediente de trabalho será das 8:00 às 12:00 hs, estando os servidores dispensados da compensação do restante do período .

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 22 de Dezembro de 2005.

TAKAO ONO
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

I. Projeto de Lei n° 049/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças. Segue para a Comissão de Parcelamento do Solo. ***Na Sessão do dia 21.09.05, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda- 015/05, que foi redistribuída às Comissões.A emenda encontra-se na comissão de Justiça.Segue para a pauta das Sessões Extraordinárias de 17.10.05. Nesta sessão, foi aprovado requerimento da Comissão de Justiça, pela unanimidade dos senhores vereadores, no sentido de se efetuar Audiência Pública, no dia 10 de novembro de 2005, às 20 horas na Câmara Municipal, para discutir o projeto.***

II. Projeto de Lei nº 55/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, dispõe sobre denominação de rua no Jardim do Trevo – **falta o parecer da Comissão de Finanças.**

III. Projeto de Lei nº 78/05, de autoria do vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de rua no Bairro do Loanda; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

IV. Projeto de Lei Nº 080/05, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, Cria a EUAPA-Eu e a Praça e dá outras providências; ***Encontra-se na Comissão de Justiça.***

V. Projeto de Lei n° 081/05, de autoria do Vereador José Angelo Beltrame, Dispõe sobre a criação do Programa "Cidade Limpa". **Encontra-se na Comissão de Justiça, foi solicitado parecer do Jurídico.**

VI. Projeto de Lei n° 083/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sérgio Tricolli Patara e José Angelo Beltrame, Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal às empresas de iniciativa privada, de qualquer porte, que contratarem trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos, reduzindo as alíquotas de tributos municipais e dá outras providências. **O Relator do Projeto solicitou parecer do Departamento Jurídico.**

VII. Projeto de Lei n° 084/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando implementar o Serviço Auxiliar Voluntário SAV instituído pela Lei n° 11.064 de 08 de março de 2002, e dá outras

Poder Legislativo

providências. **À ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.**

VIII. Projeto de Lei n° 086/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades técnicas representativas, organizadas no Município de Atibaia, destinado a construção e habitação de interesse social. **À ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.**

IX. Projeto de Lei n° 092/05 – de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre denominação de logradouro público. **Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

X. Projeto de Lei n° 093/05 – de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, dispõe sobre instituir data comemorativa como dia do cliente e dá outras providências. **Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.**

XI. Projeto de Lei Complementar nº 039/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que altera a lei complementar nº 418 de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a organização, estrutura de cargos, empregos e carreiras, estabelece o Sistema de Evolução Funcional, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências; ***às comissões de Justiça e Finanças. Na Sessão do dia 24.10.05, foi apresentada Emenda Aditiva nº 017/05 de autoria do Senhor Prefeito; Redistribuir às Comissões de Justiça e Finanças. O Projeto e a Emenda encontram-se na Comissão de Justiça. Na Sessão Ordinária de 05.12.05 o Sr. Prefeito, encaminhou Emenda Modificativa n° 019/05. Encontra-se na Comissão de Justiça.Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19.12.05.***

XII. Projeto de Lei Complementar nº 041/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a taxa de esgoto sanitário- TES; ***À ordem do dia da próxima sessão em 2ª discussão, com emenda.Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19.12.05.***

XIII. Projeto de Lei Complementar nº 042/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 280 de 22 de dezembro de 1998- Código Tributário Municipal, e dá outras providências; **À ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.*Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19.12.05.***

XIV. Projeto de Lei Complementar n° 043/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a alienar por permuta, a área A6 de 9.264,64m² situada no Jardim Alvinópolis em Atibaia. **À ordem do dia da próxima sessão, em 1ª discussão.**

XV. Projeto de Lei Complementar n° 044/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre serviço funerário no Município de Atibaia, e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

XVI. Projeto de Lei Complementar n° 045/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar n° 463, de 16.03.05, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de todas as dependências do Balneário Municipal e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública. **À Comissão de Justiça.*Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19.12.05.***

XVII. Projeto de Lei Complementar n° 046/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a criação de Área Urbana isolada (A.U. 28 - isolada U.21), em área de terras que especifica, localizada no Bairro Rio Abaixo/Usina, neste Município. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Finanças.

XVIII. Projeto de Lei Complementar nº 047/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Institui no Município da Estância de Atibaia a Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal; **às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços e Finanças.**

XIX. Projeto de Decreto Legislativo nº 011/05, de autoria dos vereadores José Angelo Beltrame e Paulo S.T. Patara, dispõe sobre a criação da "Câmara Jovem" no Município de Atibaia; ***Aprovado requerimento de adiamento de votação por duas Sessões ao Vereador José Bernardo Denig.***

XX. Diversos n° 064/05 – de autoria do Presidente da Câmara de Arujá, encaminha cópia de moção. **À Comissão de Justiça.**

XXI. Diversos n° 066/05 – de autoria do Presidente da Câmara que encaminha balancete referente ao mês de novembro de 2005. **à Comissão de Finanças.**

XXII. Diversos n° 067/05 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha ofício CGC n° 2418/2005 – TC 56/003/03. **à Comissão de Finanças.**

XXIII. Diversos n° 068/05 - de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha ofício CGC n° 2420/2005 – TC 34083/026/02. **à Comissão de Finanças.**

XXIV. Emenda a LOM n° 138/05 – de autoria da Comissão Especial de Reforma Legislativa, Altera o Art. 11 das disposições finais da Lei Orgânica do Município de Atibaia. ***Aprovado em em 1º turno na Sessão Extraordinária de 07.12.05. Ao 2º turno.Aprovado na Sessão Extraordinária do dia 19.12.05.***

Atibaia, 20 de dezembro de 2005.

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

PROCESSO Nº 038/2005 DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2005

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, **Ratifica** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, consistente na **exclusão do item 5.1.4**, do edital relativo ao Processo nº 038/2005 da Tomada de Preço nº 006/2005, sem alteração dos prazos inicialmente estabelecidos, tudo em conformidade com o § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Bom Jesus dos Perdões, 21 de Dezembro de 2005.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL